



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2022 – PMG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP**

Aos 29 dias do mês de Agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pela Secretária Municipal Adjunta de Educação, a Sr^a **Jandira Lima da Silva**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado na Av. José Mariano Nº 239, Centro, Gameleira-PE, portador do RG nº. 3002783 e CPF nº. 659.564.514-91, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**. E de outro lado, a **JOSE DEIVID SILVA B. LEMOS CONFECÇÕES EIRELI**, estabelecida a Rua 124, nº. 01, Lot. Arthur Xavier, 7, Distrito De Siriji, São Vicente Ferrer, CEP: 55.860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.591.753/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **José Deivid Silva Bandeira Lemos**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à rua Severino Balbino Bezerra, nº 51, Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe-PE, CEP: 55192-566, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 02178702 CRC-PE e CPF nº. 053.694.674-47, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de FARDAMENTO ESCOLAR para os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino de Gameleira/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2022 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 015/2022 Pregão Eletrônico nº. 008/2022 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. PRAZOS, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 O(s) fardamento(s) serão requisitados, conforme a necessidade do Município da Gameleira e deverá ser entregue na **Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Manoel Buarque Lins, 518 - Centro, S/N, CEP: 55.530-000 – Gameleira/PE**, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, por conta do fornecedor;
- 4.2 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 20(vinte dias) corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;



- 4.3 O(s) fardamento(s), objeto do Termo de Referência deverá(ão) ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 4.4 A requisição de fornecimento do(s) fardamento(s) emitida pelo município da Gameleira terá seu teor repassado para a empresa registrada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 13h00min;
- 4.5 O(s) fardamento(s) deverão ser no ato da entrega, apropriados para a utilização. O Município se reserva o direito de devolver, o(s) fardamento(s) que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 4.6 O(s) fardamento(s) serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas o(s) fardamento(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;
- 4.8 O(s) fardamento(s) serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados;
- 4.9 O(s) fardamento(s) serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 4.10 O recebimento definitivo do(s) fardamento(s) não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 08 (oito) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.12 O(s) fardamento(s) deverão ser entregues em embalagens plásticas originais do fabricante, devidamente lacrados.
- 4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.14 A entrega do(s) fardamento(s) deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA**, em **02 oportunidades**, devendo **01(uma) entrega ser realizada em 2022 e outra em 2023**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dentro do período da Ata



de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as quantidades e valores;
- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTES**, assinado pelo servidor da Secretaria de Educação, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d25e0da3-a064-44bd-8bf7-9d64acd9e3a2

6.1 O Órgão Contratante adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TAMANHO / ANO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Iniciais 1º ao 5º Ano) em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca, com impressão policromia com a logomarca do município na frente (peito esquerdo) e impressão contendo "Rede Municipal de Ensino" (peito direito) na cor verde, nas costas contendo "Secretaria Municipal de Educação" na cor verde, na parte inferior impressão policromia em detalhes com ondas na cor verde, com gola verde bandeira com listra branca de aproximadamente 1 cm MARCA: PRÓPRIA	UND	06 ANOS	352	R\$ 15,02	R\$ 5.287,04
			07 ANOS	540	R\$ 15,01	R\$ 8.105,40
			08 ANOS	444	R\$ 15,01	R\$ 6.664,44
			09 ANOS	588	R\$ 15,01	R\$ 8.825,88
			10 ANOS	536	R\$ 15,01	R\$ 8.045,36
2	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Finais (6º ao 9º Ano) em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca, com impressão policromia com a logomarca do município na frente (peito esquerdo) e impressão contendo "Rede Municipal de Ensino" (peito direito) na cor verde, nas costas contendo "impressão policromia com a logomarca do município e impressão contendo "Secretaria Municipal de Educação" na cor verde, na parte inferior impressão policromia em	UND	11 ANOS	514	R\$ 15,01	R\$ 7.715,14
			12 ANOS	484	R\$ 15,01	R\$ 7.264,84
			13 ANOS	468	R\$ 15,01	R\$ 7.024,68
			14 ANOS	512	R\$ 15,01	R\$ 7.685,12



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d25e0da3-4064-44bd-8bf7-9d64acd9e3a2

	detalhes com ondas na cor verde, com gola verde bandeira com listra branca de aproximadamente 1 cm MARCA: PRÓPRIA					
3	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Finais (EJA) em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca, com impressão policromia com a logomarca do município na frente (peito esquerdo) e impressão contendo "Rede Municipal de Ensino" (peito direito) na cor verde, nas costas contendo "impressão policromia com a logomarca do município e impressão contendo "Secretaria Municipal de Educação" na cor verde, na parte inferior impressão policromia em detalhes com ondas na cor verde, com gola verde bandeira com listra branca de aproximadamente 1 cm MARCA: PRÓPRIA	UND	P	200	R\$ 13,91	R\$ 2.782,00
			M	222	R\$ 13,91	R\$ 3.088,02
			G	894	R\$ 13,91	R\$ 12.435,54
			GG	366	R\$ 13,91	R\$ 5.091,06
			XGG	70	R\$ 13,91	R\$ 973,70
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 90.988,22

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TAMANHO / ANO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca, com impressão policromia com a logomarca do município na frente (peito esquerdo) e impressão contendo "Rede Municipal de Ensino" (peito direito) na cor verde, nas costas contendo "impressão policromia com	UND	06 ANOS	35	R\$ 15,02	R\$ 525,70
			07 ANOS	54	R\$ 15,01	R\$ 810,54
			08 ANOS	44	R\$ 15,01	R\$ 660,44



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d25e0da3-a064-44bd-8bf7-9d64acd9e3a2

	a logomarca do município e impressão contendo ³ Secretaria Municipal de Educação na cor verde, na parte inferior impressão policromia em detalhes com ondas na cor verde, com gola verde bandeira com listra branca de aproximadamente 1 cm. MARCA: PRÓPRIA		09 ANOS	59	R\$ 15,01	R\$ 885,59
			10 ANOS	54	R\$ 15,01	R\$ 810,54
2	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Finais (6º ao 9º Ano) em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca, com impressão policromia com a logomarca do município na frente (peito esquerdo) e impressão contendo ³ Rede Municipal de Ensino (peito direito) na cor verde, nas costas contendo ³ impressão policromia com a logomarca do município e impressão contendo ³ Secretaria Municipal de Educação na cor verde, na parte inferior impressão policromia em detalhes com ondas na cor verde, com gola verde bandeira com listra branca de aproximadamente 1 cm MARCA: PRÓPRIA	UND	11 ANOS	51	R\$ 15,01	R\$ 765,51
			12 ANOS	48	R\$ 15,01	R\$ 720,48
			13 ANOS	47	R\$ 15,01	R\$ 705,47
			14 ANOS	51	R\$ 15,01	R\$ 765,51
3	Camisas para os alunos da Rede Municipal de Ensino Anos Finais (EJA) em malha PV 67% poliéster + 33% viscose, fio 30, na cor branca, com impressão policromia com a logomarca do município na frente (peito esquerdo) e impressão contendo ³ Rede Municipal de Ensino (peito direito) na cor verde, nas costas contendo ³ impressão policromia com a logomarca do		P	20	R\$ 13,91	R\$ 278,20
		UND	M	22	R\$ 13,91	R\$ 306,02
			G	89	R\$ 13,91	R\$ 1.237,99



município e impressão contendo 3ªSecretaria Municipal de Educação na cor verde, na parte inferior impressão policromia em detalhes com ondas na cor verde, com gola verde bandeira com listra branca de aproximadamente 1 cm MARCA: PRÓPRIA	GG	37	R\$ 13,91	R\$ 514,67
	XGG	7	R\$ 13,91	R\$ 97,37
TOTAL LOTE 03				R\$ 9.084,03
TOTAL DOS LOTES 02 e 03				R\$ 100.072,25

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1201 2190 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Infantil
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1201 2194 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino da Pré Escola
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 1211 2161 0000 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1201 2188 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1211 2155 0000 Manutenção das Atividades Gerais do FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 366 1201 2206 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino de Jovens e Adultos (EJA)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;



8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Confeccionar e Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer do(s) fardamento(s) cujo fornecimento incumbe o fornecedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.7 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) fardamento(s);
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento do(s) fardamento(s), conforme definido no Termo de Referência;
 - d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no termo de referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - f) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues o(s) fardamento(s);
 - g) Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - h) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) fardamento(s);



- i) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a



aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscal: **Jandira Lima da Silva – Secretária Municipal Adjunta de Educação**, referente aos itens da Secretaria Municipal de Educação.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 29 de agosto de 2022.

10 DE ABRIL 1896
ÓRGÃO GERENCIADOR:


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jandira Lima da Silva
CPF: 659.564.514-91
Secretária Municipal Adjunta de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
Jandira Lima da Silva
Secretária Adjunta de Educação
Matrícula nº 702769 / Portaria GP nº 054/2022

FORNECEDOR REGISTRADO:

JOSE DEIVID SILVA
BANDEIRA
LEMOS:0536946744
7

Assinado de forma digital por
JOSE DEIVID SILVA BANDEIRA
LEMOS:05369467447
Dados: 2022.08.29 11:16:27
-03'00'

JOSE DEIVID SILVA B. LEMOS CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.591.753/0001-09
José Deivid Silva Bandeira Lemos
CPF: 053.694.674-47





PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d25e0da3-4064-44bd-8b77-9d644cd9e3a2

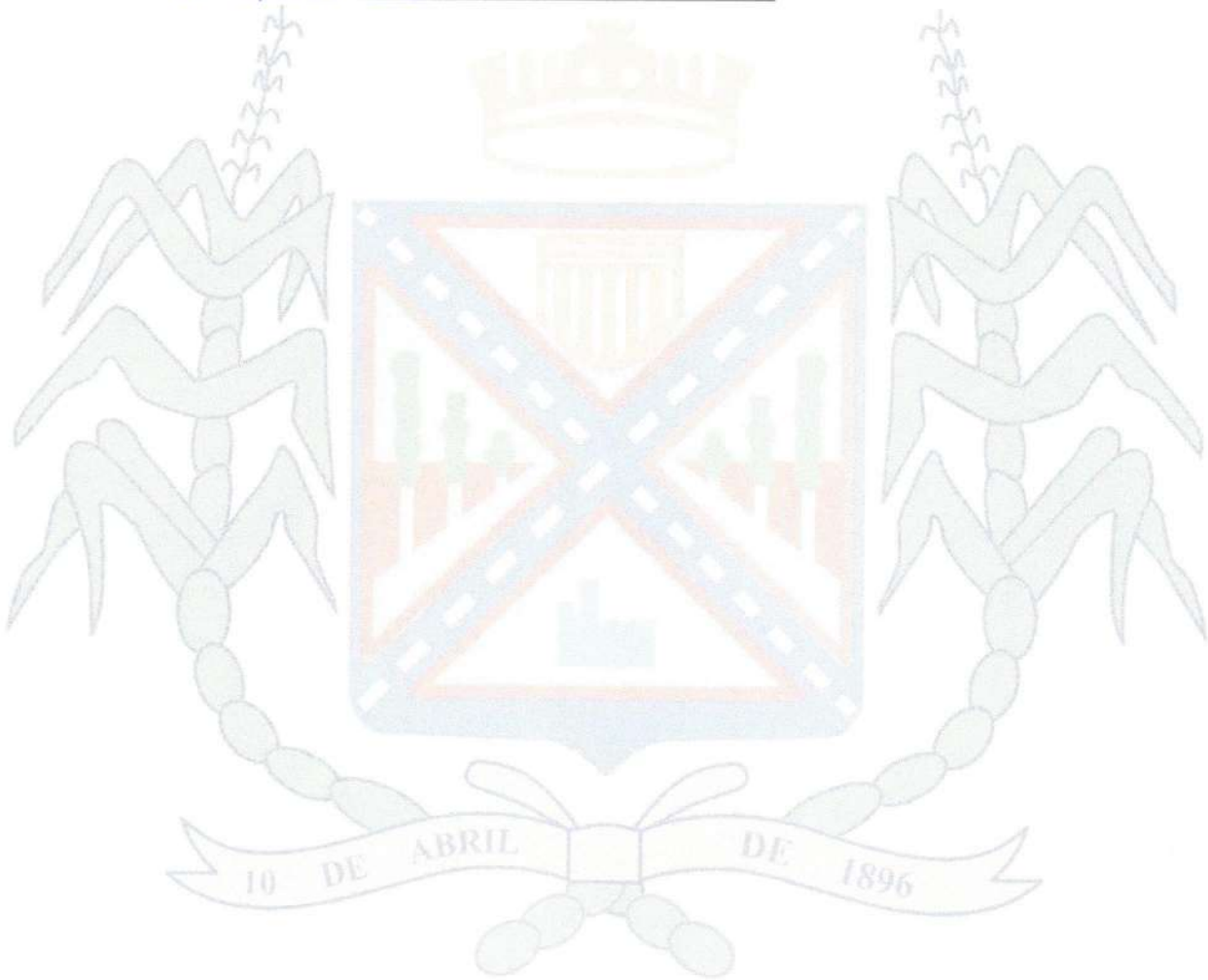
TESTEMUNHAS:

NOME: Wesley Pedro de França

CPF: 547.347.474-40

NOME: Thaísa Silva de Oliveira

CPF: 126.917.214-00





PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022.

CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTATADA : JOSE DEIVID SILVA B. LEMOS CONFECÇÕES EIRELI.
OBJETO : Mudança de Dotação Orçamentária.

Trata o presente expediente da mudança de dotação orçamentária na ata de registro de preços nº 014/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 015/2022 – Pregão Eletrônico nº 008/2022, que tem como objeto a **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de FARDAMENTO ESCOLAR para os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino de Gameleira/PE**, firmado entre este Município da Gameleira e a empresa **JOSE DEIVID SILVA B. LEMOS CONFECÇÕES EIRELI**.

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

020401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1211 2155 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDEB 30% -
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO.

Gameleira/PE, 05 de setembro de 2022.

Jandira Lima da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jandira Lima da Silva
CPF: 659.564.514-91

Secretária Municipal Adjunta de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
Jandira Lima da Silva
Secretária Adjunta de Educação
Matrícula nº 702769 / Portaria GP nº 054/2022